



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 138, DE 30 DE agosto DE 1977.

EMENTA: Cria, na Câmara Municipal de Duque de Caxias, cargos isolados e de provimento efetivo.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, na Secretaria da Câmara Municipal de Duque de Caxias, com os níveis de vencimentos do Quadro anexo, dois (2) cargos de Assessor da Mesa Executiva, um (1) de Assessor de Cultura, três (3) de Redator, um (1) de Técnico de Contabilidade, um (1) de Assistente de Administração, um (1) de Almoxarife, cinco (5) de Datilógrafo, três (3) de Motorista, dois (2) de Guarda de Segurança e três (3) de Servente, todos de provimento efetivo, incluídos nas séries de classes singulares.

Art. 2º - Os cargos acima criados serão preenchidos através de concurso público de provas e títulos, ressalvando-se os de Assistente de Administração, Almoxarife, Datilógrafo, Motorista, / Guarda de Segurança e Servente, cujo concurso será apenas de provas.

Art. 3º - Nos concursos de prova dos cargos de Assessor da Mesa Executiva, Assessor de Cultura, Redator, Técnico de Contabilidade, Assistente de Administração e Datilógrafo, além de outras matérias que a Comissão do Concurso venha a incluir, serão obrigatórias as de Português e Noções de Direito.

Parágrafo Único - Aos candidatos aos cargos de Assessor da Mesa Executiva e Assessor de Cultura exige-se diploma de curso universitário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

-2-

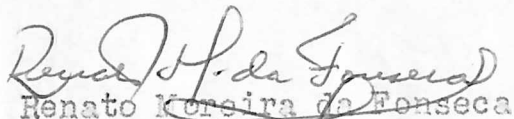
Art. 4º - Os candidatos aos concursos deverão ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 45 (quarenta e cinco) anos, dispensada esta exigência para os funcionários efetivos da Administração Municipal.

Art. 5º - Após a publicação desta Lei, o Presidente da Câmara nomeará a Comissão de Concurso, composta de um membro do funcionalismo da Câmara, um da Prefeitura Municipal e um do Poder Judiciário local, que elaborará as normas dos concursos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 30 de agosto de 1977.


Renato Moreira da Fonseca
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIASA N E X OQUADRO PERMANENTE DE CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ORDE-
NADOS SEGUNDO OS NÍVEIS DE VENCIMENTOS

<u>QUANTIDADE</u>	<u>CARGO</u>	<u>NÍVEIS</u>
2	Assessor da Mesa Executiva	19
1	Assessor de Cultura	19
3	Redator	18
1	Técnico de Contabilidade	17
1	Assistente de Administração	14
1	Almoxarife	12
5	Datilógrafo	8
3	Motorista	5
2	Guarda de Segurança	3
3	Servente	2

Reus